



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

TR-DSEO - 52020  
( relativo ao Processo 480782019 )  
Código de validação: 99E6245FFC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVICOS CONTINUADOS** de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias verticais, conforme lotes, instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do estado do Maranhão (Capital e Interior), incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, conforme especificações técnicas deste Termo.

### 2.0 JUSTIFICATIVA

Elevadores são equipamentos de alta complexidade, que devem funcionar com confiabilidade para evitar acidentes e, para isto, devem passar continuamente por manutenções afim de garantir o contínuo funcionamento e a segurança das pessoas que utilizam tais equipamentos (por se tratar de transporte vertical sujeito a periculosidade).

A segurança dos equipamentos deve estar em conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, bem como pelas legislações específicas (NR, ABNT, CREA/CONFEA, CLDF, etc.) que rege o assunto devendo ser garantida através das manutenções.

A contratação de serviços de manutenção em elevadores e plataformas verticais, também, é necessária por se tratar de serviços de natureza especializada e por não haver no quadro de pessoal deste Tribunal, profissionais com habilitação legal para a realização de tais serviços.

A execução dos serviços de manutenção dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem à circulação vertical dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário.

Além disso, é essencial a contratação em questão, para promoção da acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja sua interrupção poderá





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

comprometer a continuidade de suas atividades.

Dessa forma, tal contratação justifica-se também, por ser necessário pessoal especializado para realizar o resgate de pessoas presas em caso de falhas no funcionamento dos elevadores, sendo imprescindível manter as cabinas e dispositivos mecânicos e elétricos em bom estado de conservação.

A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio.

Em virtude da diversidade de imóveis onde estão instalados os equipamentos, optou-se pelo agrupamento em lote, de acordo com localização, entre outros aspectos.

### **3.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, para fins do disposto no Decreto 10.024/2019, cabendo licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por lote, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O objeto do presente Termo evidencia-se pela prestação de serviços de natureza continuada abrangendo atividades de manutenção preventiva e corretiva, essenciais para fins do bom funcionamento dos equipamentos de circulação vertical instalados em diversos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário, sendo caracterizado por serviços comum de engenharia.

### **4.0 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

Deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a seguir:

- NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 15597/2010 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 18 – Construção Civil;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Termo.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

## 5.0 DA LISTA, LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

### LOTE 01 – Fórum Desembargador Sarney Costa

Item	Localização	Especificação	Nº de Série
01	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís - MA	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90m/min.	97018
02	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís - MA	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97014
03	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís - MA	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97015





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

04	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís - MA	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97016
05	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís - MA	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97017
06	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís - MA	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97019

**LOTE 02: Centro Administrativo TJ-MA e Escola Superior da Magistratura do  
Estado do Maranhão -ESMAM**

<b>Item</b>	<b>Localização</b>	<b>Especificação</b>	<b>Nº de Série</b>
-------------	--------------------	----------------------	--------------------

Elevador Social, capacidade 750 Kg,





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

01	Rua do Egito, 144, Centro, São Luís-MA. Centro Administrativo do TJ.	lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 3 paradas, velocidade de 90m/min. Plataforma Elevatória, capacidade 250kg, velocidade 6m/min, instalação interna (abrigada), 2 paradas, acionamento hidráulico hellodinâmico (relação 2:1), operado por motor elétrico, enclausuramento por vidro laminado, dimensões da base: 900 x 1.400mm, portas com travamento eletromecânico, Tensão monofásica de 220V e frequência de 60Hz., Fabricante: Elevadores OK (Grande ABC Elevadores).	103003
02	Rua Búzios, s/n, Calhau, São Luís – MA. Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM		7317

**LOTE 03 – Fórum da Comarca de Caxias-MA e  
Fórum da Comarca de Timon-MA**

<b>Item</b>	<b>Localização</b>	<b>Especificação</b>	<b>Nº de Série</b>
01	Elevador Fórum Doutor Amarantino Ribeiro Gonçalves-Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, Timon/MA.	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas, velocidade de 60m/min. Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 8 passageiros. Tensão	147164





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

02	Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém, Caxias-MA. Fórum da Comarca de Caxias-MA.	trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 2 paradas, velocidade de 60m/min. Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 2 paradas, velocidade de 60m/min.	98983
03	Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém, Caxias-MA. Fórum da Comarca de Caxias-MA.	trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 2 paradas, velocidade de 60m/min.	98984

**LOTE 04 – Fórum da Comarca de Imperatriz-MA**

Item	Localização	Especificação	Nº de Série
01	Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA. Fórum da Comarca de Imperatriz-MA.	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 2 paradas, velocidade de 60m/min.	147164

**LOTE 05 – Prédio Sede e Anexos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**

Item	Localização	Especificação	Nº de Série
	Praça D. Pedro II, Centro,	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de	





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

- 01 São Luís – MA (Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão) – Anexo que dá acesso ao Auditório. fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas, velocidade de 60m/min. Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 04 paradas, velocidade de 60m/min. 14065
- 02 Praça D. Pedro II, Centro, São Luís – MA (Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão) – Anexo que dá acesso à Divisão Odontológica e Coordenação de Apoio Administrativo. fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 04 paradas, velocidade de 60m/min. Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas, velocidade de 60m/min. 14066
- 03 Praça D. Pedro II, Centro, São Luís – MA (Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão) – Presidência. fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas, velocidade de 60m/min. Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas, velocidade de 60m/min. 14064
- 04 Praça D. Pedro II, Centro, São Luís – MA (Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão) – Diretoria Geral. fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas, velocidade de 60m/min. 14063





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

## 6.0 DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos será por 05 (cinco) **LOTES**, conforme Tabela (abaixo, onde deverão estar incluídos custos de mão-de-obra, materiais, ferramentas necessárias, peças, encargos sociais e trabalhistas, tributos, lucro, mobilização/desmobilização para as localidades, dentre outros.

A referida tabela deverá ser utilizada para fins de apresentação da proposta, para cotação de preço, **constante no ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço.**

### LOTE 1 : FÓRUM DES. SARNEY COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO E SERIE DO EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (por mês)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL (por ano)
1	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 Kg, nº de série 97018. (Fórum de São Luís)	Por/mês	12 meses	
2	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 Kg, nº de série 97014. (Fórum de São Luís)	Por/mês	12 meses	
3	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 Kg, nº de série 97015. (Fórum de São Luís)	Por/mês	12 meses	
4	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 Kg, nº de série 97016. (Fórum de São Luís)	Por/mês	12 meses	
5	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 Kg, nº de série 97017. (Fórum de São Luís)	Por/mês	12 meses	
6	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 Kg, nº de série 97019. (Fórum de São Luís)	Por/mês	12 meses	





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

**VALOR TOTAL POR MÊS**  
**VALOR TOTAL POR ANO**

**LOTE 2 : CENTRO ADMINISTRATIVO TJ/MA E ESCOLA SUPERIOR DA  
MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM**

ITEM	DESCRIÇÃO E SERIE DO EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (por mês)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL (por ano)
1	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 Kg, nº de série 103003. (Centro Administrativo)	Por/mês		12 meses	
2	Plataforma Vertical, marca Elevadores Ok, capacidade 250 Kg, nº de série 7317. (ESMAM)	Por/mês		12 meses	

**VALOR TOTAL POR MÊS**  
**VALOR TOTAL POR ANO**

**LOTE 3 : FÓRUM DA COMARCA DE CAXIAS-MA E FÓRUM DA COMARCA DE  
TIMON-MA**

ITEM	DESCRIÇÃO E SERIE DO EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (por mês)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL (por ano)
1	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 Kg, nº de série 98983 (Caxias)	Por/mês		12 meses	
2	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 Kg, nº de série 98984 (Caxias)	Por/mês		12 meses	
3	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 Kg, nº de série 147164 (Timon)	Por/mês		12 meses	

**VALOR TOTAL POR MÊS**





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

**VALOR TOTAL POR ANO**

**LOTE 4 : FÓRUM DA COMARCA DE IMPERATRIZ-MA**

ITEM	DESCRIÇÃO E SERIE DO EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (por mês)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL (por ano)
1	Plataforma Vertical, marca Thyssenkrupp, capacidade 250 Kg, nº de serie 96640 (Imperatriz)	Por/mês		12 meses	
<b>VALOR TOTAL POR MÊS</b>					
<b>VALOR TOTAL POR ANO</b>					

**LOTE 5 : PRÉDIO SEDE E ANEXOS DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO E SERIE DO EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (por mês)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL (por ano)
1	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 Kg, nº série 14065 (Auditório)	Por/mês		12 meses	
2	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 Kg, nº série 14066 (Coordenação de Apoio Administrativo)	Por/mês		12 meses	
3	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 Kg, nº série 14064 (Presidência)	Por/mês		12 meses	
4	Elevador Social, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 Kg, nº série 14063 (Diretoria Geral)	Por/mês		12 meses	
<b>VALOR TOTAL POR MÊS</b>					
<b>VALOR TOTAL POR ANO</b>					





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Todos os custos inerentes ao deslocamento de pessoal, equipamentos, dentre outros (incluindo todas as localidades do Interior do Estado) necessários à execução dos serviços, serão por conta da empresa contratada, a qual já deverá estar embutida no seu custo estimado mensal (cotação de preços).

6.1. Os seguintes elevadores dos LOTES 03 e 05 estão com serviços de manutenção contemplados na garantia contratual das suas instalações:

a) Lote 03:

i. Elevador de número 147.164 – Garantia de Manutenção até ago/2020.

b) Lote 05:

i. Elevador de número 14.066 – Garantia de manutenção até o set/2020;

ii. Elevador de número 14.063 – Garantia de Manutenção até o dia abr/2021.

6.1.1. Os serviços de manutenção nestes elevadores citados nos itens 6.1. (a) e 6.1. (b) que serão provenientes do contrato a ser realizado através deste Termo de Referência só serão iniciados a partir das datas de término das suas respectivas garantias. Portanto, a(s) Contratada(s) que ficará(ão) responsáveis por estes lotes somente iniciarão os serviços nestes elevadores a partir dos meses subsequentes às garantias dos mesmos.

## 7.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios e/ou peças, por qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

**Entende-se por manutenção preventiva**, aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de materiais, de maneira a aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

**Entende-se por manutenção corretiva**, aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e serviços de emergência quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina).

A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de manter o equipamento sempre em bom funcionamento e garantida à segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro de atividades discriminado.

A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados,





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, bem como realizar a sinalização ou isolamento durante a execução dos serviços, caso seja necessário.

## 8.0 DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

As empresas participantes do certame licitatório **poderão** realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

As empresas que optarem por **não** realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria Administrativa/Diretoria do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, através dos contatos Carlos Izeni, e-mail [cicarvalho@tjma.jus.br](mailto:cicarvalho@tjma.jus.br), telefone (98)98800-8172, Claudionor Santana, e-mail [clsantana@tjma.jus.br](mailto:clsantana@tjma.jus.br), telefone (98)99974-7332, Raquel Belfort, e-mail [rbsmarao@tjma.jus.br](mailto:rbsmarao@tjma.jus.br), telefone (98)98807-0670, ou na Divisão de Obras e Serviços, através dos contatos Eduardo Sá, e-mail [egsa@tjma.jus.br](mailto:egsa@tjma.jus.br), telefone (98)98801-6660, Rodrigo Melo, e-mail [rmpereira@tjma.jus.br](mailto:rmpereira@tjma.jus.br), telefone (98)98404-3592 ou Carlos Fortaleza, e-mail [cacastro@tjma.jus.br](mailto:cacastro@tjma.jus.br), telefone (98)99240-5339. Nos casos, dos equipamentos instalados no Interior do Estado, a vistoria poderá ser agendada junto às administrações dos respectivos fóruns, através dos contatos Leila Marinho, e-mail [diretoria\\_itz@tjma.jus.br](mailto:diretoria_itz@tjma.jus.br), telefone (99)98815-0004, para o Fórum da Comarca de Imperatriz-MA e Luzinete Macedo, e-mail [diretoria\\_cax@tjma.jus.br](mailto:diretoria_cax@tjma.jus.br), telefone (99) 98431-7092 para o Fórum da Comarca de Caxias-MA.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

## 9.0 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E HORARIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, aplicativos de celular, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores e deverá manter plantão 24hs para atendimentos, em casos emergenciais.

Em casos pertinentes, a contratada poderá efetuar os serviços em finais de semana e/ou





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

feriados para reparo dos elevadores que estejam parados e que apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine. Estes deverão ser previamente agendados por telefone ou e-mail, com o FISCAL, bem como com setor administrativo da unidade predial, no qual se encontra instalado o equipamento.

A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme preconiza legislação em vigor.

A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização as normas de operação e segurança dos equipamentos.

A Contratante entende como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:

- possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Tribunal de Justiça e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- possuir oficina ou local aparelhado para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para manuseio de peças e componentes que porventura não possam ser reparados nos locais de instalação;
- possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina (casos emergenciais);
- possuir almoxarifado com pequenos componentes dos equipamentos existentes e instalados nas diversas unidades prediais do Poder Judiciário para uso imediato, tais como: bobinas, disjuntores, relés, botoeiras e botões, escovas, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;
- possuir todas as ferramentas necessárias para completa execução dos serviços.

## 10.0 DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PARA TODOS OS ELEVADORES/PLATAFORMA

A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção preventiva dos elevadores e plataforma deverão ocorrer MENSALMENTE, de maneira a seguir o roteiro anual:

Conjunto de serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X	X	X	X	X	X			X			X
A3	X	X	X	X	X	X			X			X





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

A4	X	X	X	X						X			
BI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X	X	X	X	X	X				X			X
B3	X	X	X	X	X	X				X			X
CI	X	X	X	X						X			
C2	X			X			X				X		
C3	X												

10.1 Serviços de manutenção na casa de máquinas (A1):

- verificar o estado geral dos elevadores, mantendo-os em ordem;
- corrigir, sempre que necessário, os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em ordem;
- limpar, organizar e varrer a casa de máquinas;
- efetuar limpeza dos vitrôs;
- executar limpeza das luminárias;
- efetuar manutenção da iluminação;
- executar a lubrificação das peças;
- efetuar exame geral dos equipamentos;
- efetuar a manutenção dos cabos de aço e de suas fixações;
- executar a manutenção das proteções dos equipamentos girantes expostos;
- medir as correntes nominais da máquina primária com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal;
- efetuar a manutenção integral dos quadros microprocessados;
- verificar a condição das escovas, dos porta-escovas, dos comutadores e dos anéis coletores das máquinas primárias, mantendo-os em ordem;
- inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.
- conferir a existência e o estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis ao usuário.

10.2 Serviços de manutenção do quadro de comando e no quadro de força (A2):

- efetuar limpeza geral;
- executar manutenção do quadro de comando e de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- medir temperaturas dos contatos de todos os relês de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificarem temperaturas maiores que 70°C (setenta graus Celsius);





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

d) inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

10.3 Serviços de manutenção na máquina de tração (A3):

- a) efetuar limpeza geral;
- b) executar manutenção do motor, do freio, da polia de tração, das engrenagens e dos mancais;
- c) completar nível de óleo do cárter e de graxa dos mancais da máquina;
- d) lubrificar os cabos de aço;
- e) verificar os parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- f) verificar condição de funcionamento de escovas, porta-escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
- g) medir tensões entre fase e massa na carcaça dos painéis e motores, intervindo corretivamente em caso h) de diferença de mais de 5% (cinco por cento) em relação à tensão de referência;
- i) limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação da máquina de tração, coroa sem fim, conjunto parafuso/porca, porca de segurança, polia de tração e de desfio, freio (EXCLUSIVO PARA A PLATAFORMA);
- j) limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação da polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvulas (EXCLUSIVO PARA A PLATAFORMA);
- k) verificar vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas;
- l) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

10.4 Manutenção do aparelho de segurança, dos para-choques e limites (A4):

- a) efetuar manutenção do limitador de velocidade;
- b) efetuar manutenção dos freios de segurança;
- c) inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

10.5 Manutenção no interior da cabina (B1):

- a) verificar os dispositivos de segurança para passageiros;
- b) verificar as condições de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- c) executar manutenção nos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- d) verificar as condições de funcionamento da intercomunicação de emergência;
- e) efetuar manutenção nos dispositivos de sinalização e de alarme;
- f) checar o sistema de ventilação, agindo corretivamente, se necessário;
- g) verificar cuidadosamente o funcionamento e conservação das portas, atentando para as barreiras geotrônicas/mecânicas e agir corretivamente, se necessário;
- h) inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

10.6 Manutenção no topo do carro (B2):

- a) efetuar a limpeza do topo do carro, da caixa de corrida e da folga superior do carro;
- b) efetuar manutenção dos limitadores de percurso normal e de percurso final;
- c) lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

- d) checar o alinhamento das guias, atuando corretivamente, se necessário;
- e) verificar o desgaste dos cursores do carro e do contrapeso, substituindo os que não estiverem em condições de uso;
- f) lubrificar os fixadores dos cabos de tração do carro e do contrapeso;
- g) verificar as condições de funcionamento dos cabos de tração, levando em conta os critérios de condenação desses cabos;
- h) lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca dos trincos;
- i) efetuar manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
- j) checar as interconexões das folhas múltiplas das portas, agindo corretivamente, se necessário;
- k) efetuar completa checagem da botoeira de inspeção, substituindo aqueles que não estiverem em condições de uso, mesmo visuais;
- l) executar a manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- m) efetuar manutenção das longarinas da armação do carro, dos dispositivos de nivelamento de carros e das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e dos cabos de comando;
- n) verificar o correto funcionamento das polias superiores e de desvio;
- o) testar o correto funcionamento da saída de emergência no teto da cabina;
- p) inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

#### 10.7 Manutenção a partir do pavimento (B3):

- a) efetuar manutenção das portas de pavimento, incluindo seu dispositivo de destravamento;
- b) efetuar manutenção dos protetores das plataformas (aventais), das portas da cabina e conexos; verificar a visibilidade dos avisos da prefeitura e de outros órgãos públicos;
- c) verificar, ajustar, limpar e lubrificar a barra de suspensão da porta da cabina, incluindo roldanas, corrente, rampa móvel, pivôs e buchas dos braços de acionamento e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- d) efetuar a manutenção das sinalizações do pavimento e dos botões de chamada;
- e) verificar a fixação da botoeira e os botões da cabina e das botoeiras de pavimento;
- f) verificar o funcionamento das setas de sentido de fluxo e dos indicadores de posição, agindo corretivamente, quando necessário;
- g) inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

#### 10.8 Manutenção a partir do poço (C1):

- a) efetuar manutenção do poço dos elevadores e de seus equipamentos conexos;
- b) limpar e lubrificar equipamentos;
- c) efetuar limpeza do piso;
- d) checar o correto funcionamento da iluminação, do interruptor de segurança, da tomada elétrica e da escada de acesso, agindo corretivamente, quando necessário;
- e) efetuar manutenção dos para-choques hidráulicos e respectivas molas e protetores do carro e do contrapeso;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

- f) verificar o correto funcionamento do tensor do cabo do limitador de velocidade, das correntes, dos cabos de compensação e das polias e, se necessário, efetuar a troca dos dispositivos com funcionamento inadequado;
- g) inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

**10.9 Rotina de manutenção trimestral (C2):**

- a) executar ensaio dos limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- b) aferir dispositivo de limitação de carga, efetuando os ajustes necessários;
- c) inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

**10.10 Rotina de manutenção anual (C3):**

- a) efetuar ensaio dos limitadores de velocidade, dos freios de segurança e dos para-choques, substituindo os que se encontrem em más condições;
- b) substituir a coroa sem fim em caso de desgaste;
- c) medir com megôhmetro a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e agir corretivamente, se necessário;
- d) inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, o setor de fiscalização (FISCAL) ou setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento;

A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas conforme, rotinas estabelecidas neste Termo de Referência;

Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente, incluindo a reposição/troca das peças danificadas, com maior brevidade possível.

## **11.0 DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar seu sucateamento.

Incluem-se entre as peças e componentes passíveis de substituição: componentes dos quadros de comando, seletores, guias, mecanismos das portas, reparos em freios, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, componentes da correção do carro e contrapeso, relés, escovas, componentes de fixação de cabos de aço, cabos de comando, óleo lubrificante, reatores, lâmpadas, starters, componentes de baterias, componentes do sistema de intercomunicação, componentes das centrais de força e controle, componentes de fontes de alimentação, botões, dentre outros componentes necessários.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações técnicas do





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

equipamento, sendo fornecidos sem ônus a contratada.

As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Em situações excepcionais serão admitidos produtos similares, desde que atendam às necessidades a que se destinam, garantindo os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização do TJ/MA, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas ao projeto executivo, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.

A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti-ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas e adesivos para eletrodutos, colas Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, conectores, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade e estar em boas condições de uso.

As peças, materiais e componentes repositórios deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum acréscimo no valor contratual.

A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido como: correias, polias, botoeiras, etc.

Trimestralmente, a Contratada deverá emitir **relatório técnico descritivo**, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas.

## 12.0 DAS FERRAMENTAS

A empresa CONTRATADA deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos elevadores, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessários à realização dos serviços de manutenção dos elevadores.

Incluem-se entre as ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção dos elevadores: talhas com capacidades de até 3 toneladas, osciloscópio (para regular a curva de aceleração), relógio comparador com base magnética, megôhmetro, milivoltímetro, paquímetro, alicate, amperímetro, multímetro digital, chave inglesa, saca-polia, termômetro a laser, tacômetro, chaves de fenda, chave philips, alicates, dentre outros necessários para a realização dos serviços.

## 13.0 DAS REUNIÕES TÉCNICAS

O FISCAL convocará o representante legal da empresa vencedor do certame licitatório para reunião preliminar, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

O FISCAL convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em Ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.

Estas reuniões poderão ser realizadas nos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos, conforme determinação do FISCAL.

Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente a FISCALIZAÇÃO do contrato.

Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

#### 14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos, descritos neste Termo de Referência.

No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail, etc., no prazo a seguir:

- a) Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabina (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de **40 (quarenta) minutos**. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento dos técnicos especializados, maiores serão as chances de realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe relacionados a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;
- b) A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;
- c) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do serviço. Nesse caso, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.

Em casos da necessidade de realização do resgate (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do fiscal ou responsável administrativo do imóvel, a solicitação e/ou chamado ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Bombeiros da unidade predial, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços.

## 15.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal ou Ordens de Serviços atestadas por servidores das administrações dos locais de realização dos serviços.

A Contratada deverá fornecer relatório preventivo e corretivo, de qualquer serviço executado nos elevadores, devendo o mesmo ser assinado pelo administrador do referido local, e em seguida anexado pela Contratada juntamente com nota fiscal, e encaminhado à Divisão de Obras e Serviços.

## 16.0 DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

A Diretoria de Engenharia indicará os servidores para exercer a função de fiscal técnico e Gestor do(s) Contrato(s), conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes:

### 16.1. Ao Fiscal Técnico:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Efetuar controle técnico de dados referentes aos serviços prestados durante o período de vigência;
- c) Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- d) Auxiliar a Coordenadoria de Licitação nas respostas a esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, duramente e após o certame;
- e) Encaminhar ao Gestor do contrato pedido de alteração do serviço, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei no 8.666/93
- f) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais alterações de prazos e dificuldades de execução do Contrato;
- g) Sempre que necessário, contactar com os setores administrativos de cada unidade predial, afim de averiguar o andamento dos trabalhos, bem como grau de satisfação dos setores;
- h) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- i) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial ou total do contrato;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

- j) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- k) Dar imediata ciência aos seus superiores (por escrito) sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- l) Providenciar análise e emissão de pareceres técnicos referentes aos pedidos de reajuste, quando solicitado pela Contratada;
- m) Atestar as notas fiscais referente aos serviços prestados, bem como emitir relatórios e demais documentos técnicos necessários a efetivação da medição/pagamento.

### **16.2. Ao Gestor:**

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos a renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- b) acompanhar sempre que necessário juntamente com o fiscal, os serviços prestados pela Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins-de-semana (se necessário);
- d) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos serviços relacionados em Contrato;
- e) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções;
- f) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- g) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;
- h) averiguar o não cumprimento dos serviços descritos neste Termo;
- i) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores;

### **17.0 DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

### **18.0 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações técnicas desse Termo, o Fiscal designado atestará mediante a assinatura e carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou na Divisão de Obras e Serviços, 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

Em caso de possível aplicação de multa ou glosa, e conseqüente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

## 19.0 REAJUSTE DE PREÇOS (VERIFICAR COM ROGRIGO QUAL O INDICE SEGUIDO - CONFIRMAR)

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irremediáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n}{I_0} \times P_o$$

Onde:

$P_n$  = Preço do mês desejado

$P_o$  = Preço relativo à proposta inicial

$I_n$  = índice do mês desejado para atualização

$I_0$  = índice do mês da proposta inicial.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

## 20.0 SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

dias, uma vez comunicada oficialmente;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente.

A advertência de que trata o subitem anterior, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos: I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços; II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Os valores das multas calculadas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

## 21.0 RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;
- II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme cronogramas e prazos estipulados, sem motivos justificados;
- III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato;
- IV – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

## **22.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, I, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do TJ/MA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

## **23.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá usar peças e componentes novos, com qualidade igual ou superior, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Sempre que possível, todas as peças utilizadas na manutenção deverão ter seus respectivos códigos etiquetados na própria peça, para fins de rastreabilidade e identificação por parte da CONTRATANTE.

A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, defeitos da matéria-prima, de fabricação, de montagem, entre outros.

Todas as recomendações técnicas devem ser seguidas para fins de troca de componentes, uso e funcionamento correto dos elevadores e plataformas, devendo ser observado o disposto no catálogo original, projeto executivo e manual do fabricante e/ou qualquer outro documento técnico pertinente.

## **24.0 SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que estar obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

## **25.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou órgão pertinente da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

II - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva com características





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

similares ou superiores ao objeto licitado;

III - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico - **Engenheiro Mecânico ou equivalente** – suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com características similares ou superiores ao objeto licitado.

IV - Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – **Técnico de Segurança do Trabalho** ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente, devidamente registrado no CREA ou órgão pertinente, (ANEXO II – Modelo). A referida Declaração deverá conter a indicação dos profissionais (nomes, nºs do registro profissional) a serem contratados, bem como deverá conter a anuência dos mesmos (assinatura).

Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA ou órgão pertinente.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional – Técnico de Segurança ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente.

V – DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, com anuência deste - para execução e acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

Obs: A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

VI – **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade**. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria Administrativa/Diretoria do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, através dos contatos Carlos Izeni, e-mail [cicarvalho@tjma.jus.br](mailto:cicarvalho@tjma.jus.br), telefone (98)98800-8172, Claudionor Santana, e-mail [clsantana@tjma.jus.br](mailto:clsantana@tjma.jus.br), telefone (98)99974-7332, Raquel Belfort, e-mail [rbsmarao@tjma.jus.br](mailto:rbsmarao@tjma.jus.br), telefone (98)98807-0670, ou na Divisão de Obras e Serviços, através dos contatos Eduardo Sá, e-mail [egsa@tjma.jus.br](mailto:egsa@tjma.jus.br), telefone (98)98801-6660, Rodrigo Melo, e-mail [rmpereira@tjma.jus.br](mailto:rmpereira@tjma.jus.br), telefone (98)98404-3592 ou Carlos Fortaleza, e-





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

mail [cacastro@tjma.jus.br](mailto:cacastro@tjma.jus.br), telefone (98)99240-5339. Nos casos dos equipamentos instalados no Interior do Estado, a vistoria poderá ser agendada junto às administrações dos respectivos fóruns, através dos contatos Leila Marinho, e-mail [diretoria\\_itz@tjma.jus.br](mailto:diretoria_itz@tjma.jus.br), telefone (99)98815-0004, para o Fórum da Comarca de Imperatriz-MA e Luzinete Macedo, e-mail [diretoria\\_cax@tjma.jus.br](mailto:diretoria_cax@tjma.jus.br), telefone (99) 98431-7092 para o Fórum da Comarca de Caxias-MA. Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

VII – Apresentação de DECLARAÇÃO (Anexo III – Modelo) informando que possui instalações, estrutura ferramental e pessoal qualificado para a execução dos serviços exigidos no presente Termo de Referência.

## 26.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Comunicar, formalmente, ao setor de FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços programados, bem como quaisquer intercorrências;
- b) Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;
- c) Reportar ao setor de FISCALIZAÇÃO ou Administrador do local, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão e qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los;
- d) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados;
- e) Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores e de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras;
- f) Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJ/MA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- g) Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

providências tomadas, e principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência;

- h) Responsabilizar por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos;
- i) Manter por sua conta todos os equipamentos ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços;
- j) Responsabilizar, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- k) Providenciar medidas de orientação para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do TJ/MA, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços;
- l) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual- EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-35, NR-10, NBR 15.597, dentre outras);
- m) Manter ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
- n) Possuir assistência técnica na região onde estará realizando os serviços, visando atender em tempo hábil, qualquer paralisação nos elevadores ou situações emergenciais (passageiros presos), de modo a garantir melhor prestação de serviços no Judiciário;
- o) Apresentar, sempre que for solicitado, documento ou nota fiscal que comprove a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- p) Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

## **27.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Autorizar o acesso às dependências das unidades prediais, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.
- c) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- d) Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuada no presente instrumento contratual,





**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

- mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.
- f) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do servidor designado para tal função.
- g) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, que estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

São Luís, 27 de maio de 2020.

**RODRIGO DE MELO PEREIRA**  
Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista  
Divisão de Serviços e Obras  
Matrícula 160317

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/05/2020 16:49 (RODRIGO DE MELO PEREIRA)

